

PAUTA DA 289ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 10/05/2019

Horário: 9h00 (nove) horas

Local: Auditório da AGR – Av. Goiás nº 305 – Ed. Visconde de Mauá - Centro – 13º andar Goiânia-GO.

1. ABERTURA:

2. Apresentação e discussão da Ata da 288ª Reunião Pública Ordinária, datada de 30/04/2019, da Câmara de Julgamento.

3. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Gilvan do Espírito Santo Batista:

3.1. Processo nº. 201900029001581 – Interessado: Igreja em Células Ministério Sem Fronteira – Auto de Infração nº 37.035 – Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 18.673/2014. (Prestar serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal).

3.2. Processo nº. 201900029001921 – Interessado: Alfa Luz Viação Transporte Ltda. – Auto de Infração nº 37.276 – Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 18.673/2014. (Prestar serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal).

3.3. Processo nº. 201900029002346 – Interessado: Prefeitura Municipal de Adelândia / Fundo Municipal de Saúde de Adelândia – Auto de Infração nº 37.270 – Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 18.673/2014. (Prestar serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal).

3.4. Processo nº. 201900029001760 – Interessado: Conquista Transportes Ltda. – Auto de Infração nº 34.308 – Artigo 77, inciso III, da Resolução Normativa nº 0105/2017-CR. (Transportar passageiros em número superior à lotação permitida para o veículo).

3.5. Processo nº. 201900029001694 – Interessado: Ilma Silva Transportes - ME – Auto de Infração nº 37.036 – Artigo 78, inciso III, da Resolução Normativa nº 0105/2017-CR. (Executar serviço de fretamento sem a devida autorização).

4. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Breno Pereira da Silva:

4.1. Processo nº 201900029001917 - Interessado: Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Goiás - UNITRANS - Auto de infração nº 37202 - Art. 76, inciso I da Resolução Normativa nº 105/2017-CR (Não portar no veículo durante a viagem o certificado de registro de veículo).

4.2. Processo nº 201900029002334 - Interessado: Viação Aragarina Ltda. - Auto de infração nº 33840 - Art. 11, inciso XXIV da Resolução nº 297/2007-CG (Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem).

5. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Gustavo Esteves Kossa:

5.1. Processo nº 201900029002164 – Viação Aragarina Ltda. - Assunto: AI – 36.800 –Art. 11, inciso VI da Resolução nº 297/2007 - CG (suprimir viagem sem autorização da AGR).

5.2. Processo nº 201900029002213 – Viação Aragarina Ltda. - Assunto: AI – 33.839 –Art. 6º, inciso II da Lei 18.673/14 (Prestar o serviço intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma legal).

5.3. Processo nº 201900029002356 – Expresso Maia Ltda. - Assunto: AI –37.269 – Art.12, inciso XLI da Resolução 297/07-CG (Utilizar veículo não registrado na AGR).

6. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Geraldo Alves de Castro Júnior:

6.1. Processo nº 201900029000010 – Interessado: Agência de Viagens Aguiar Ltda. – Art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 18.673/2014 - “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal.”

6.2. Processo nº 201900029001177 – Interessado: Claratur Locação de Veículos Ltda. - ME – AI nº 37015 - Art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 18.673/2014 - “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal.”;

6.3. Processo nº 201900029001397 - Interessado: Claratur Locação de Veículos Ltda. - ME – AI nº 36450 - Art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 18.673/2014 - “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal.”

7. Outros assuntos de interesse da Câmara de Julgamento.